

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 1534-A/2002

de 23 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, aprovou os Estatutos do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, abreviadamente designado por ICP-ANACOM. A par do reforço das atribuições cometidas ao ICP-ANACOM, que fazem deste uma verdadeira entidade de regulação e supervisão das comunicações, os Estatutos prevêm um conjunto de instrumentos de gestão que, para a cabal prossecução das suas atribuições, lhe conferem a flexibilidade e eficiência do direito privado, designadamente ao nível do regime económico-financeiro. Assim, a gestão patrimonial e financeira do ICP-ANACOM rege-se segundo princípios de direito privado, aqui se incluindo a elaboração do seu orçamento, em conformidade com o plano oficial de contabilidade. Deste modo, justifica-se que as reservas existentes no ICP-ANACOM sejam transferidas para o Estado, concretizando-se assim a mudança de regime jurídico-patrimonial e financeiro operada através do já citado Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

Único

Afectação de reservas

1 — 85% das reservas especiais, no montante de € 50 421 656, existentes no ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, abreviadamente ICP-ANACOM, à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, constituem receita geral do Estado, devendo o respectivo montante ser depositado nos cofres do Tesouro até 31 de Dezembro de 2002.

2 — É aprovada a alteração do orçamento do ICP-ANACOM, na rubrica de despesa, pelo valor referido no número anterior, sem necessidade da adopção de qualquer outro procedimento.

3 — Com a apresentação do balanço e a demonstração de resultados relativos ao ano 2002 será definido o capital estatutário do ICP-ANACOM.

Em 23 de Dezembro de 2002.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,10



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64